

Aviso

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a Área de Assessoria Jurídica do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho de 01.09.2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Gestão de Recursos Humanos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, previsto para 2023.

1- Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024), e o Código do Procedimento Administrativo.

2- Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e após procedimento prévio, registado com o n.º 5439 a Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) emitiu, a 22.08.2023, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3- Conforme o previsto no n.º5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, foi submetido o formulário "*Reservas de Recrutamento*", com o ID 2200. A Divisão de Recrutamento e Mobilidade da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, emitiu a 23 de julho de 2023 a informação de que não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.

4- Âmbito do Recrutamento – O presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 30.º da LTFP, contudo, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, para efeitos de recrutamento serão observadas as seguintes prioridades:

1.ª – Trabalhadores em situação de valorização profissional.

2.ª – Restantes candidatos.



5- Local de Trabalho – Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e/ou suas Unidades Orgânicas.

6- Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL previsto para 2023:

Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e prestação de apoio jurídico transversal no âmbito das atribuições do Instituto Politécnico de Lisboa, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de normas e regulamentos internos e externos; acompanhamento de processos e procedimentos administrativos; instrução, tramitação e pronúncia de processos disciplinares; elaboração de contratos e documentos de cariz técnico-jurídico; apoio técnico-jurídico nos processos de contratação pública.

Em concreto:

- Assegurar o apoio jurídico dos Serviços da Presidência, das Unidades Orgânicas e outras Unidades e Serviços do Instituto;
- Participação em grupos de trabalho para assessoria técnica especializada aos órgãos de gestão do Instituto;
- Acompanhar a publicação de legislação oficial aplicável ao ensino superior e outra de interesse colateral e assegurar a sua divulgação pelos Serviços da Presidência, Unidades Orgânicas e outras Unidades e Serviços;
- Acompanhar todo o procedimento de recuperação de propinas relativo às respetivas Escolas e Institutos Superiores;
- Elaborar estudos, análises, pareceres e sistematizar as informações e pareceres jurídicos sobre matérias relacionadas com o ensino superior promovendo a respetiva uniformidade interpretativa e o regular desenvolvimento das atribuições do IPL;
- Colaborar na preparação de regulamentos bem como de instrumentos jurídicos nos quais o IPL e respetivas Unidades Orgânicas sejam parte e elaborar proposta de despachos;
- Proceder à pesquisa e tratamento de legislação, doutrina e jurisprudência com interesse para o Instituto Politécnico de Lisboa e respetivas unidades orgânicas;
- Elaborar propostas de despachos;
- Assegurar a resposta às reclamações, recursos hierárquicos e concursos relativos ao IPL ou das suas unidades orgânicas
- Instruir processos disciplinares, inquéritos, de entre outros;
- Quaisquer outras tarefas para que seja solicitada no âmbito da atividade do setor;

7- Competências:

- **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- **ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- **INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

8 - Requisitos de admissão: Conforme disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

8.1 - Requisitos gerais, necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos habilitacionais:

- a) Ser detentor de Licenciatura em Direito - cód. 380 da CNAEF – Classificação nacional de Áreas de Educação e Formação.

8.3 - Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.



8.4 - Nos termos da alínea K) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Requisitos preferenciais:

- Cursos de Formação em áreas transversais à Administração Pública tais como regime jurídico de vínculos de emprego público, gestão de recursos humanos, código do procedimento administrativo, contratação pública, legística, e outros considerados relevantes na área funcional.

- Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

10- Prazo de entrega das candidaturas – 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em Diário da República.

11- Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada através da plataforma de recrutamento disponível no sítio institucional do IPL, em <https://recrutamento.app.ipl.pt/>.

11.1- A submissão da candidatura deverá, obrigatoriamente, integrar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
- c) Cópia do BI ou do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas, previstos nas alíneas a) e b) do ponto 8.1 do presente Aviso);
- d) Os candidatos, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:
 - i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios;
 - ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de valorização profissional, que por último ocupou.

12- O método de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

12.1 - Os candidatos a executarem atividades diferentes das publicitadas, terão de realizar o seguinte método de seleção obrigatório:

a) Prova de Conhecimentos.

12.2 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção obrigatório a realizar, será o seguinte:

a) Avaliação Curricular.

12.3 - Os candidatos referidos no n.º 12.2 podem afastar, mediante opção expressa na candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatório constantes do n.º 12.1 do presente aviso (conforme o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

12.4 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos e de acordo com o disposto no regulamento aprovado pelo Despacho n.º 48/2009, de 19 de novembro, com a redação dada pelo Despacho n.º 2726/2010, publicado no Diário da República da 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro de 2010.

O conjunto de questões sobre que incidirá a prova de conhecimentos, será divulgada aquando da notificação dos candidatos para a realização do método de seleção.

No dia da aplicação do método de seleção, em ato público, o júri promove o sorteio das questões objeto de resposta, nos termos do referido diploma. As questões incidirão sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento geral:

- Constituição da República Portuguesa (CRP);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Código do Trabalho;
- Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação - Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;



- Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação - Estatuto do pessoal dirigente da administração central, regional e local do Estado;
- Lei n.º 41/2013, de 26/06, na redação atual - Código de Processo Civil;
- Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual - Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na redação atual - Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos;
- Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto - Lei da Proteção de Dados Pessoais;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 27 de julho, na redação atual - Regime da administração financeira do Estado;
- Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na redação atual – Regime dos acidentes em serviço.

Enquadramento específico:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro - Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
- Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro - Regulamento dos concursos para a contratação de pessoal;
- Despacho n.º 8840/2017, de 6 de outubro - Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo IPL;
- Despacho n.º 9596/2017, de 31 de outubro - Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes IPL;
- Despachos n.º 11528/2009, de 12 de maio, n.º 286/2009, de 13 de julho e n.º 8093/2012, de 12 de julho – Avaliação do Desempenho no Instituto Politécnico de Lisboa.

12.5- Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri irá aplicar apenas o método de seleção obrigatório (Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular, nos termos dos pontos 12.1 e 12.2 do presente Aviso).

12.6-A ponderação do método de seleção é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – 100%

12.7- Notificações e forma de publicitação das listas de ordenação dos candidatos – Os candidatos admitidos e excluídos serão notificados nos termos dos artigos 6.º, 16.º, 22.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e do Código de Procedimento Administrativo.

12.8- Os candidatos admitidos serão convocados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.9- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.10- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13- A lista de ordenação final, após homologação será afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na plataforma de Gestão de Processos de Recrutamento do IPL, disponível através de <https://recrutamento.app.ipl.pt/>, sendo ainda publicada, por extrato na 2ª série do Diário da República, conforme o disposto no n.º4, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14- Constituição do Júri:

Presidente:

- Professor Doutor Manuel José de Matos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais efetivos:

- Drª Catarina Alexandre Fernandes dos Reis, Dirigente Intermédia de Grau 2, do Departamento de Assessoria Jurídica dos Serviços da Presidência do IPL;
- Dra. Rute Alexandra Engenheiro Santos Silva, Dirigente Intermédia de Grau 1, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do IPL;

Vogais Suplentes:

- Dra. Idália Maria Barradas Cascalhaes Torres, Dirigente Intermédia de Grau 4, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência IPL;
- Dr. Eduardo Alberto Santiago Neto Brandão, Técnico Superior do Departamento de Assessoria Jurídica do Instituto Politécnico de Lisboa;

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela vogal efetiva Catarina Alexandre Fernandes dos Reis.

15- Remuneração base de referência — 1385,98€, correspondente à 1.ª posição, nível 16, da tabela remuneratória única.

16- Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03 e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17- Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Lisboa, 01 de fevereiro. O Presidente do IPL - Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato

